

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

CONTRATANTE

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste

OBJETO

Contratação de empresa especializada para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, maquinários e seus respectivos equipamentos pertencentes a frota do DAE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.952.082,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02/12/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto que resultará na menor taxa administrativa

Os lances terão início com a taxa (-) 1,41;

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 14/11/2025 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2025 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/12/2025 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/12/2025 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**, Processo Administrativo nº **4.156/2025**, do tipo Menor Preço – Menor taxa administrativa, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 64 de 1 de outubro de 2025, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, maquinários e seus respectivos equipamentos pertencentes a frota do DAE, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão que opere via web, on-line e em tempo real, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), que inclua uma rede de estabelecimentos credenciados para execução de quaisquer serviços necessários a frota, como manutenção mecânica geral, hidráulica, comandos, serviços de borracharia, elétrica, tapeçaria, lavagem, funilaria, pintura, serviço de guincho/reboque, despachantes, fornecimento de peças e acessórios, dentre outros serviços correlatos., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo III).
- 1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência elaborado pelo Sr. Marcos Eduardo Silveira Rosa, Chefe Departamento de Frotas.
- 1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Cronograma
 - III. Modelo de Proposta Final
 - IV. Minuta do Contrato
 - V. Termo de Ciência e Notificação
 - VI. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 1.952.082,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta das fichas orçamentárias nº 535 e 536; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.358; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3919 e 3039, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a taxa de administração, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor Taxa de Administração.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
 - 4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa de administração.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de % 0,05.
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14. No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.6. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.14.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.25.2. Empresas brasileiras;
 - 6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.26. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Será desclassificada a proposta que:

6.29.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.29.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.29.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.29.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.31. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.3.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.3.2 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

7.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.6 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.6.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.2.1 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil, contendo nome completo e registro profissional.

7.7.2.2 No caso de sociedade por ações (sociedade empresária tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

7.7.2.2.1 O documento referido no item 7.7.2 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 7.7.3 Documento assinado por profissional habilitado da área contábil, demonstrando com cálculos o “Índice de Liquidez Corrente” e o “Índice de Liquidez Geral” e “Índice de Solvência Geral” maior ou igual a 1,0 (um) e “Índice de Endividamento Geral” igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do balanço apresentado conforme item 7.7.2, calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- 7.7.4 Os índices serão calculados considerando 02 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critérios matemáticos. Exemplo: 0,995, será arredondado para 1,0; 0,994 será arredondado para 0,99.
- 7.7.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8 Qualificação Técnica

- 7.8.1 Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa prestou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, assim considerados, aqueles que demonstrem a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção preventiva e corretiva, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados, comprovando a execução de pelo menos 50% do valor estimado e quantidade de veículos.

7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórios (Anexo VI)

- 7.9.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 7.9.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.9.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.9.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.17 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.18 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 9.1.2.1 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 9.1.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 9.1.3 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo IV), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 10.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

- 10.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (outubro/2025).
- 10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 No fechamento do mês subsequente ao que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais do mês dos materiais e serviços, contendo as seguintes informações: Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço), identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa), materiais e serviços executados, data e hora da transação, valor da operação e identificação do condutor (nome e registro funcional).
- 11.2 Na hipótese de divergências de valores, o gestor do contrato solicitará a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

- 11.3 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do Contrato atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal.
- 11.4 A Contratada deverá emitir duas Notas Fiscais, evidenciando no corpo de uma das notas o valor correspondente aos materiais e na outra, o valor dos serviços, bem como, o acréscimo ou desconto correspondente ao serviço de gerenciamento.
- 11.5 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.7 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.8 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.8.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.9 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.10 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.11 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do

efetivo pagamento.

11.12O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4 Fraudar a licitação

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.2 Após assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme cronograma (Anexo II) deste edital.

13.3 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

- 15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN
DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, SERVIÇOS E DESLOCAMENTO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, maquinários e seus respectivos equipamentos pertencentes a frota do DAE, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão que opere via web, on-line e em tempo real, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), que inclua uma rede de estabelecimentos credenciados para execução de quaisquer serviços necessários a frota, como manutenção mecânica geral, hidráulica, comandos, serviços de borracharia, elétrica, tapeçaria, lavagem, funilaria, pintura, serviço de guincho/reboque, despachantes, fornecimento de peças e acessórios, dentre outros serviços correlatos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, devendo o licitante oferecer proposta para o gerenciamento de todos os veículos, máquinas e equipamentos.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste é responsável pela prestação de serviços públicos essenciais, como o abastecimento de água tratada e o esgotamento sanitário. Para a execução dessas atividades, utiliza uma frota composta por veículos leves, pesados e máquinas, empregados tanto no deslocamento de equipes técnicas e operacionais quanto no transporte de servidores dos setores administrativos. Essa estrutura de mobilidade é indispensável para assegurar a continuidade das atividades de campo e da gestão administrativa, ambas fundamentais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 Ocorre que o contrato atualmente vigente para a manutenção da frota encontra-se com saldo suficiente para aproximadamente 02 (dois) meses, ainda que a vigência se dê somente em dezembro de 2025, o que impõe à Administração a necessidade de nova contratação. A inexistência de contrato ativo para esse fim traria riscos imediatos à disponibilidade de veículos e máquinas, com impacto direto na capacidade de

atendimento da autarquia. Além disso, sem a devida gestão e manutenção, aumentase a probabilidade de falhas mecânicas, custos emergenciais de reparo e paralisações não programadas da frota.

2.3 Assim, a contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, apresenta-se como medida necessária e urgente. A iniciativa visa garantir maior eficiência administrativa, redução de custos, maior vida útil dos veículos e máquinas, e resposta mais ágil às demandas de manutenção, preservando a regularidade da prestação dos serviços essenciais de saneamento e do suporte administrativo.

2.4 Ademais, o cumprimento das normas de gestão e conservação do patrimônio público impõe ao gestor o dever de preservar os veículos oficiais, evitando sua deterioração e assegurando seu uso pleno.

2.5 Em razão dos motivos acima expostos, fica demonstrada a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida imprescindível para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste. O modelo contempla a utilização de sistema informatizado de gestão, que permitirá o controle centralizado das demandas, a autorização de serviços, o acompanhamento em tempo real das manutenções e a emissão de relatórios gerenciais.

3.2 O gerenciamento será realizado por meio de rede de oficinas credenciadas, previamente homologadas pela contratada, que deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos e estar devidamente regularizadas perante os órgãos competentes. A contratada será responsável por assegurar que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos, com uso de peças originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de garantia técnica. Além disso, deverão ser adotadas práticas de descarte ambientalmente correto de resíduos e peças substituídas, observando-se a legislação ambiental vigente.

3.3 A solução ainda prevê que as oficinas credenciadas atendam a todas as demandas de manutenção preventiva, como revisões periódicas e corretivas, como consertos de falhas

mecânicas, elétricas e estruturais. O objetivo é garantir que os veículos e máquinas estejam sempre disponíveis e em condições adequadas para uso, tanto no deslocamento de servidores administrativos quanto na execução de serviços essenciais de campo. A integração entre a gestão eletrônica e a rede credenciada proporciona maior segurança, rastreabilidade e economicidade na execução contratual, consolidando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências do edital e da legislação vigente.

4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica, devendo o Departamento de Suprimentos relacionar os documentos padronizados que atendam aos requisitos.

4.3 Habilitação Técnica

4.3.1 Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa prestou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, assim considerados, aqueles que demonstrem a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção preventiva e corretiva, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados, comprovando a execução de pelo menos 50% do valor estimado e quantidade de veículos.

4.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

4.4.1 Deverá apresentar cumprimento de todos os requisitos previstos nos incisos I a VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

4.5 Habilitação econômico-financeira

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

4.5.3 Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.6 Justifica-se as exigências aqui contidas, tendo em vista se tratar de gerenciamento da manutenção de toda frota do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, devendo a empresa demonstrar boa saúde financeira para que garanta a plena execução do objeto licitado, sem o qual, serviços essenciais deixam de ser prestados a toda população.

4.7 Requisitos técnicos

4.7.1 Disponibilização de sistema informatizado de gestão e controle das manutenções, com relatórios gerenciais e rastreabilidade dos serviços realizados.

4.7.2 Rede credenciada de oficinas e fornecedores de peças e serviços, distribuída de forma a atender às necessidades da frota do Departamento.

4.7.3 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas operacionais.

4.7.4 Garantia de utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, com comprovação de procedência.

4.7.5 Atendimento a prazos estabelecidos para execução de serviços, visando reduzir a indisponibilidade da frota.

4.8 Requisitos funcionais

4.8.1 Possibilidade de agendamento de manutenções, com controle de quilometragem, tempo de uso e condições de funcionamento dos veículos.

4.8.2 Emissão de relatórios técnicos de manutenção para cada veículo ou máquina atendida.

4.8.3 Disponibilização de canal de comunicação direta entre a empresa contratada e o setor responsável do Departamento para acompanhamento e autorização de serviços.

4.8.4 Implementação de mecanismos que permitam auditoria e transparência na execução dos serviços e nos custos envolvidos.

4.9 As taxas cobradas dos credenciados pela utilização do sistema da Contratada não podem ser preços abusivos, estando na média do mercado para este tipo de serviço, para que esses custos não se reflitam em onerosidade a Contratante sob pena de rescisão contratual e demais penalidades.

4.10 A Contratada deverá apresentar à Contratante na assinatura do contrato e sempre quando solicitado, cópia dos percentuais e taxas cobradas de cada credenciado, com vistas a demonstrar que está cobrando valores de mercado. Isto tudo para que não haja o repasse à Administração Pública um sobrepreço.

4.11 Da Participação de Consórcio

4.11.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.12 Da Subcontratação

4.12.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual devido a baixa complexidade do objeto.

4.13 Da Sustentabilidade

4.13.1 Adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental, como descarte ambientalmente correto de resíduos e peças substituídas.

4.13.2 Incentivo ao uso de peças recicláveis e reaproveitáveis, sempre que compatíveis com padrões de segurança e desempenho.

4.13.3 Observância à logística reversa de resíduos perigosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.13.4 Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis certificadas.

4.13.5 Trata-se de contratação de natureza contínua, tendo em vista a necessidade periódica e permanente destinada a manutenção e conservação dos veículos da frota deste Departamento, considerando as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem parâmetros para a conservação e equipamentos obrigatórios dos veículos em circulação no território nacional.

4.14 Da indicação de marcas ou modelos

4.14.1 Não se aplica.

4.15 Da exigência de carta de solidariedade

4.15.1 Não se aplica.

4.16 Da Garantia da Contratação

4.16.1 Não se aplica à contratação do serviço de gerenciamento, contudo, garantias poderão ser solicitadas aos prestadores de serviços quando do lançamento das demandas.

5 FROTA DE VEÍCULOS

5.1 A frota de veículos é composta por aproximadamente, 127 (cento e vinte e sete) veículos/maquinários, de 28 (vinte e oito) montadoras distintas podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou extinções, conforme relação apresentada ao final desse termo de referência.

5.2 Além dos veículos de passeio, máquinas e caminhões convencionais, o DAE possui veículos adaptados com implementos, como caminhões basculantes, limpa fossa, hidrojetos, munck, pipa, valetadeira, rolos compactadores e outros.

5.3 Poderão ser adicionados ou suprimidos do contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar o patrimônio, bem como os que forem baixados da frota.

6 REDE CREDENCIADA

6.1 A Contratada deverá manter uma rede de estabelecimentos credenciados de no mínimo 03 (três) em cada município, por segmento, formado por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, equipadas para aceitar transações com etiqueta, tag ou similar, observando algumas especificações que incluem:

6.1.1 Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;

6.1.2 Apenas fornecimento de peças (pneus, filtros, lubrificantes, dentre outras) e acessórios;

6.1.3 Funilaria e pintura em geral;

6.1.4 Regulagens de bombas e bico;

- 6.1.5 Elétrica;
 - 6.1.6 Comando;
 - 6.1.7 Chaveiro;
 - 6.1.8 Vidraçaria;
 - 6.1.9 Carroceria/capotaria;
 - 6.1.10 Tapeçaria;
 - 6.1.11 Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - 6.1.12 Ar condicionado;
 - 6.1.13 Manutenção e reparos de tacógrafos e velocímetros;
 - 6.1.14 Agregados hidráulicos;
 - 6.1.15 Serviço de guincho leve e pesado
 - 6.1.16 Troca de pneus;
 - 6.1.17 Serviços de borracharia;
 - 6.1.18 Recauchutagem;
 - 6.1.19 Limpeza, higienização e lavagem;
 - 6.1.20 Outros serviços constantes no manual dos veículos;
 - 6.1.21 Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, máquinas e equipamentos, por orientação da Contratante, principalmente relacionados à garantia junto às concessionárias.
- 6.2 Inicialmente a Contratada deverá efetuar credenciamento nos Municípios de: Santa Bárbara d'Oeste, Piracicaba, Capivari, Sumaré, Nova Odessa, Americana, Rio Claro, Saltinho, Campinas, Limeira e nos demais municípios do estado de São Paulo deverá estender gradativamente conforme as necessidades do Contratante.

7 DA ETIQUETA, TAG (RFID ou NFC) OU SIMILAR

- 7.1 A Contratada fornecerá a Contratante as etiquetas, tags ou similar, sem custo.

7.2 Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

7.3 Nos casos de roubo ou furto e/ou incorporação de novos veículos à frota do DAE, a Contratada fornecerá novas etiquetas, tags ou similar, sem custo.

7.4 A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas, tags ou similares, quando solicitado pelo DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação por escrito ou e-mail, justificando a razão da solicitação, (roubo, perda, inclusão, etc.).

7.5 As etiquetas, tags ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado ao adesivo, de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos de sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

7.6 Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID ou similar, a contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

8 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

8.1 A Contratada deverá disponibilizar Sistema de Gerenciamento para acompanhamento das demandas encaminhadas pelo DAE.

8.2 O sistema deve ser acessível via Web 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado, interligado a rede credenciada, equipe e órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios ou gráficos.

8.3 O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários de acordo com o nível de atribuições, mediante uso de senha individual, tendo identificação de qual perfil será atribuído para cada usuário (perfil administrador, condutor, entre outros).

8.4 O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador crie login de acesso aos usuários, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso.

8.5 Possuir a função de auditoria nas Ordens de Serviços, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e/ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

8.6 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório.

8.7 Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA.

8.8 Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.

8.9 Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento.

8.10 O gestor deve ter a função de bloquear os estabelecimentos que por ele entender que não atenderam ao órgão.

8.11 O sistema deve ter a opção de abertura de ordens de serviços em lote, para que seja possível abrir a mesma manutenção para diferentes veículos.

8.12 Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado ordem de serviço (OS).

8.13 A ordem de serviço deverá conter no mínimo informações como: fabricante, modelo, placa, Km do veículo, centro de custo, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças e serviços, valores das peças e serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega e retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, dentre outras.

8.14 Organizar cada Departamento por centro de custo.

8.15 Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.

8.16 Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

8.17 Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

- 8.18 Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- 8.19 Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema.
- 8.20 Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Departamento a que pertence, e outros indispensáveis para identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.
- 8.21 Conter nas ordens de serviço, códigos de peças e códigos de serviços.
- 8.22 Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas.
- 8.23 Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota da Contratante.
- 8.24 Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias iguais em diferentes ordens de serviço.
- 8.25 Permissão para que o gestor, parametrizado com seu nível atribuição, visualize todas as imagens da ordem de serviço antes da aprovação.
- 8.26 Permitir que o gestor ou fiscal remova da ordem de serviço, itens que sejam por ele reprovados.
- 8.27 Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.
- 8.28 Permitir acionamento de guincho de veículos (assistência 24 horas) usando o próprio sistema web, com o local da retirada do veículo, descrição prévia do problema, guincho correto de acordo com o cadastro do veículo no sistema, com previsão de chegada e cálculo para a devida aprovação.
- 8.29 Permitir a criação de parâmetros como:
- 8.29.1 Quilometragem mínima para troca de correias;
- 8.29.2 Quilometragem mínima para troca de pneus;

8.29.3 Alertar na ordem de serviço sobre a troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

8.29.4 Outros parâmetros a critério do gestor da Contratante.

8.30 Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como tempo de troca de baterias, pneus, correias, garantia, dentre outros.

8.31 Alertar sobre a necessidade de execução de serviços parametrizados.

8.32 Alertar sobre a necessidade de finalização de alguma ordem de serviço.

8.33 Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone, e-mail e o tipo de especialidade.

8.34 Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

8.35 Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas.

8.36 Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

8.37 Além da ordem de serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da ordem de serviço.

Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

8.38 O sistema deve estar preparado para integração com o sistema do DAE, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada.

8.39 Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

8.40 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

8.41 O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

9 RELATÓRIOS E GRÁFICOS

9.1 Deverá emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato.

9.2 Os relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

9.2.1 Período (dia, semana, mês, etc.);

9.2.2 Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

9.2.3 Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

9.2.4 Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

9.3 Disponibilizados em ambiente web, possibilitando que essas informações sejam extraídas mediante download, em arquivos no formato EXE, PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX e com possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante.

9.4 Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via web, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.4.1 Relatório das ordens de serviço de veículos, mediante fornecimento da placa;

9.4.2 Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

- 9.4.3 Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- 9.4.4 Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- 9.4.5 Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 9.4.6 Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 9.4.7 Média de horas executadas;
- 9.4.8 Custo médio por peça;
- 9.4.9 Relatório de composição de frota e idade média por grupo de veículos;
- 9.4.10 Relatório mensal do total de ordens de serviço realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
- 9.4.11 Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- 9.4.12 Relatório de inconsistências;
- 9.4.13 Relatório de estabelecimentos credenciados por especialidades;
- 9.4.14 Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 9.4.15 Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 9.4.16 Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 9.4.17 Relatório personalizado com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

9.5 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10 IMPLANTAÇÃO

10.1 A contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitadas as seguintes atividades:

10.1.1 Cadastramento dos gestores, condutores, veículos, máquinas e equipamentos;

10.1.2 Confeccção e fornecimento das etiquetas RFID;

10.1.3 Apresentação da rede credenciada;

10.1.4 Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

10.1.5 Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

11.1 A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho e, dependendo do tipo de manutenção, a mesma poderá ser realizada pela credenciada em nossas dependências mediante autorização do gestor.

11.2 O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da ordem de serviço. Além da ordem de serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de no mínimo 3 (três) orçamentos pela Contratante, para fins de comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

11.3 É facultado à Contratante levar o veículo para avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

11.4 As credenciadas deverão registrar em seus orçamentos, através do sistema, a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocados, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, bem como o desconto nessas peças, para avaliação da Contratante que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

11.5 As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenções preventivas e corretivas de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante somente após a aprovação.

11.6 Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização do gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

11.7 Em caso de recondicionamento somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

11.8 As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na ordem de serviço.

11.9 Nos serviços para os quais não exista rede credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do gestor no campo de observações da ordem de serviço.

11.10 Caso não haja a quantidade de estabelecimentos para a realização de 03 (três) orçamentos, o gestor do contrato deverá justificar a ausência do mesmo no campo de observações.

11.11 No caso de fornecimento apenas de peças, acessórios e outros equipamentos e produtos necessários aos veículos da frota, estas deverão ser entregues no local especificado pelo gestor.

11.12 A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

12 SEGURANÇA NO FORNECIMENTO E REQUISITOS TÉCNICOS

12.1 Nos casos de situações adversas como falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's, falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por

semana, por meio de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção por parte da rede credenciada da liberação do orçamento sem a necessidade deste procedimento até a correção, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e a disponibilidade da frota operante ao atendimento do público em geral, principalmente não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

12.2 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

12.3 O sistema deverá ser desenvolvido em arquitetura web, com acesso via navegador e funcionamento em ambiente multiusuário, garantindo acesso simultâneo de diversos perfis de usuários.

12.4 A infraestrutura tecnológica será de responsabilidade da contratada, devendo o sistema e o banco de dados serem hospedados em datacenter certificado, em conformidade com as normas ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), ISO/IEC 27017 (Controles de segurança para serviços em nuvem) e, em caso de provedor público, ISO/IEC 27018 (Proteção de dados pessoais em nuvem).

12.5 O sistema deverá utilizar banco de dados relacional, com:

12.5.1 Integridade referencial;

12.5.2 Suporte a transações ACID (atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade);

12.5.3 Suporte a Unicode;

12.5.4 Ferramentas gráficas de administração e execução de scripts SQL;

12.5.5 Mecanismos de backup diário, replicação e espelhamento automático de dados.

12.6 A contratada deverá assegurar altos níveis de disponibilidade e redundância operacional, mantendo a aplicação e os dados replicados em dois Centros de Operações de Segurança (SOC) localizados em território nacional, atuando em regime 24x7, de forma que a interrupção de um ambiente não comprometa o funcionamento do sistema.

12.7 A solução deverá estar protegida por ferramentas de Proteção contra Riscos Digitais (DRP), capazes de identificar, monitorar e responder a ameaças em tempo real, inclusive com capacidade de execução de ações de *takedown* junto a provedores e plataformas, sempre que identificado conteúdo malicioso, uso indevido de dados ou tentativas de ataque cibernético.

12.8 A contratada deverá demonstrar conformidade com as melhores práticas internacionais de segurança, em alinhamento às normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, NIST SP 800-61 Rev.2 e recomendações do Gartner, assegurando a continuidade dos serviços, resposta rápida a incidentes e proteção integral das informações do DAE.

12.9 A empresa deverá manter registros (logs) de todas as operações e acessos de usuários e administradores, contendo data, hora, ação realizada e identificação do operador, por período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando esses logs sempre que solicitados pela contratante.

12.10 Todos os dados gerados e armazenados no sistema serão propriedade exclusiva do DAE, sendo vedada à contratada a alteração de senhas de banco de dados, exportação de dados sem autorização, ou qualquer limitação de acesso à informação.

13 HOSPEDAGEM, PROPRIEDADE DOS DADOS E CONTINUIDADE OPERACIONAL

13.1 A hospedagem da aplicação e do banco de dados será de total responsabilidade da contratada, em ambiente de nuvem dedicada ou datacenter certificado, conforme os padrões de segurança ISO/IEC 27001, 27017 e 27018.

13.2 O sistema deverá operar em ambiente de alta disponibilidade, com replicação de dados em tempo real, espelhamento contínuo e backup automático diário, assegurando integridade e recuperação completa das informações em caso de falhas.

13.3 A contratada deverá manter dois Centros de Operações de Segurança (SOC), em território nacional, operando em regime 24x7, garantindo a continuidade dos serviços e a resposta imediata a incidentes.

13.4 Todos os dados, tabelas e registros armazenados são de propriedade exclusiva do DAE, sendo vedada qualquer limitação de acesso, alteração de senha de banco de dados ou uso dos dados para fins diversos do objeto contratual.

13.5 Em caso de encerramento contratual, a contratada deverá disponibilizar ao DAE, sem ônus adicional:

13.5.1 Cópia integral e atualizada do banco de dados, em formato aberto e estruturado;

13.5.2 Documentação técnica e dicionário de dados;

13.5.3 Acesso de consulta ao ambiente por 60 (sessenta) dias, após o término da vigência.

13.6 O sistema deverá manter logs de auditoria contendo data, hora, usuário, operação realizada e IP de origem, permitindo rastreabilidade total de eventos e operações.

13.7 A contratada deverá adotar plano de continuidade operacional e contingência, contemplando cenários de falha, indisponibilidade, incidentes de segurança e restauração de serviços.

14 DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

14.1 A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

14.1.1 Dispor de ferramentas adequadas para o atendimento da frota de acordo com a categoria de sua responsabilidade;

14.1.2 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo os veículos em hipótese alguma, permanecerem do lado de fora do estabelecimento e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

14.1.3 Executar em suas instalações os serviços de manutenção de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante;

14.1.4 Executar os serviços solicitados com equipe qualificada, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;

14.1.5 Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

14.1.6 Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

14.1.7 Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.

15 DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

15.1 Os preços serão sempre à vista, observando as condições de tempo de reparos e valores usando como parâmetro a média de preços divulgada pela tabela Audatex ou similar, que a Contratada disponibilizará gratuitamente à Contratante.

15.2 A Contratada deve obrigatoriamente disponibilizar uma integração com o seu sistema, dentro de cada orçamento, trazendo o valor de referência das peças e da mão de obra de peças originais e genuínas garantindo que o órgão não irá pagar o valor maior que o valor de referência apresentado por estas empresas de validação e pesquisa de mercado de tabelas temporárias, comprovar a funcionalidade

15.3 Desta forma, em posse da tabela disponibilizada, será possível a verificação dos 03 (três) orçamentos coletados, se estão dentro do valor de mercado.

15.4 As manutenções só serão faturadas se o valores das peças e da mão de obra, estiverem igual o menor do valor de referência demonstrado na integração.

16 DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

16.1 A Contratada deverá possuir equipe especializada com conhecimento e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da Contratante, sendo de sua competência:

16.1.1 Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

16.1.2 Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

16.1.3 Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, dentre outros;

16.1.4 Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos;

16.1.5 Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos neste termo;

16.1.6 Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção a ser realizada;

16.1.7 Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Contratante;

16.1.8 Apresentar via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, o melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economia, tanto para peças quanto para serviços;

16.1.9 Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela rede credenciada ao servidor da Contratante;

16.1.10 Orientar os gestores da Contratante sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

16.1.11 Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Contratante, sem quaisquer ônus ao mesmo;

16.1.12 Deverá, ainda, ser disponibilizado preposto da Contratada, para juntamente com a equipe gestora da Contratante, tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do contrato.

17 DO ORÇAMENTO E PRAZO

17.1 Constatada a necessidade de alguma intervenção mecânica, em veículo que possua condições de circulação, a equipe técnica da Contratada será acionada, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, que deverá indicar, em até 03 (três) horas, um dos estabelecimentos que integram a rede credenciada, para condução do veículo pela Contratante a fim de ser submetido a avaliação e elaboração de orçamento, procedimentos necessários para a sua manutenção.

17.2 Caso o veículo esteja impossibilitado de ser conduzido, o encaminhamento à oficina mecânica deverá ser realizado por guincho, fornecido por estabelecimento da rede credenciada.

17.3 O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças/acessórios ou quaisquer componentes veicular e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para posterior abertura da ordem de serviço.

17.4 A ordem de serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços, peças, acessórios ou qualquer componente veicular a ser fornecido, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preço de peça, desconto da peça, data de entrada e saída do veículo.

17.5 Dos prazos a serem seguidos pelos estabelecimentos credenciados pela Contratada:

17.5.1 Para providências da equipe técnica da Contratada: até 03 (três) horas, contadas a partir do acionamento, levando-se em conta o horário comercial;

17.5.2 Para a análise do veículo e elaboração do orçamento, contado a partir do recebimento do veículo no estabelecimento:

17.5.2.1 Até 03 (três) horas – para serviços rápidos ou com diagnóstico aparente, como por exemplo, troca de óleo, filtros, pneus, serviços de borracharia, substituição de lâmpadas, reparos leves em funilaria e pintura, entre outros;

17.5.2.2 Até 01 (um) dia útil – para os demais serviços;

17.5.2.3 Até 03 (três) dias úteis, quando houver necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial;

17.5.3 Para remoção e transporte do veículo inoperante (quando houver necessidade): até 02 (duas) horas, a partir do acionamento da Contratada.

17.6 Os serviços e fornecimentos de peças, acessórios e outros só poderão ser executados ou fornecidos após a aprovação da Contratante.

15.7 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção, com base em tabelas temporárias consolidadas, a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva ou de outros sistemas de orçamentação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

18 GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

18.1 A Contratada deverá exigir da rede credenciada garantia técnica conforme estabelecido:

18.1.1 Utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

18.1.2 Para peças de reposição originais, a partir de 90 (noventa dias) ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo;

18.1.3 Para mão de obra 06 (seis) meses;

18.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;

18.1.5 Substituição das peças defeituosas sem ônus a Contratante.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 A Contratada é responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

19.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

19.5 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

19.6 Fornecer gratuitamente as etiquetas, tags, ou similar para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

19.7 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

19.8 Não credenciar estabelecimento que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria estadual de Meio Ambiente e CETESB.

19.9 Caso o estabelecimento credenciado venha a sofrer alguma sanção, a Contratada deverá descredenciar o estabelecimento e providenciar o credenciamento de novo estabelecimento que atenda as exigências do Termo de Referência, bem como, esteja regular com todos os órgãos de fiscalização e legislação vigente.

19.10 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

19.11 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

19.12 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

19.13 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

19.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

19.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

19.18 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o contrato.

19.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

20.2 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

20.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.4 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início da execução dos mesmos.

20.5 Fiscalização dos serviços através de servidores designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória e documentando as ocorrências.

20.6 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações a Contratada para que as falhas possam ser corrigidas.

20.7 Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados.

20.8 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

20.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante da execução do serviço e da nota fiscal a cada fechamento.

20.10 Encaminhar para liberação de pagamento as faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo combinado, mediante notas fiscais devidamente atestadas.

20.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções e alterações do mesmo.

20.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.13 A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 19.7, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.15 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

20.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 Da Liquidação

21.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.1.1.1 O vencimento;

21.1.1.2 A data da emissão;

21.1.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

21.1.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

21.1.1.5 O valor a pagar; e

21.1.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

21.1.1.8 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2 Do Pagamento

21.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

21.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Regras Gerais

21.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

21.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.1.4 Após a assinatura contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

21.2 Da Fiscalização Contrato

21.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

21.2.10 O servidor responsável pela fiscalização do contrato será Marcos Eduardo Silveira Rosa.

21.3 Da Gestão do Contrato

21.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.3.4 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

21.3.5 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

22 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta de menor taxa de administração.

22.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

22.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

22.3 Da Amostra

22.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

22.4 Da Prova de Conceito (PoC)

22.4.1 Não será exigido prova de conceito.

22.5 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

22.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

22.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 Considerando o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

23.2 Para a estimativa do valor da contratação foi utilizado como parâmetro o consumo total dos últimos 03 (três) anos das manutenções mecânicas preventivas e corretivas realizadas nos veículos pertencentes a frota.

24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

25 RELAÇÃO ATUAL DA FROTA

Frota	Placa	C	ANO	tipo /modelo	MARCA	Nº de serie/Chassis
D001	DKI 1128	D	2009	TOYOTA-HYLUX-CD 4x4	TOYOTA	8AJFR22G294534613
D002	EHE 8712	Flex	2014	V.W. GOL 1,6 4 PORTAS	V.W.	9BWAB45U4ET078147
D004	FCH1250	Flex	2015	G.M S10 4x2	CHEVROLET	9BG148CPOFC414650
D09	BPY 8114	G	1997	GOL -1000	V.W.	9BWZZZ377VT052112
D13	BPZ 9850	G	1999	SAVEIRO CL 1.6 MI	V.W.	9BWZZZ376WP034676
D15	BPZ 9838	D	1998	S-10 2.5 D 4X4	CHEVROLET	9BG138BTWWC941867
D19	CPV 0760	G	2003	GOL 1000 G3	V.W.	9BWCA05X03T208064
D70	CPV 0759	G	2003	GOL 1000 SPECIAL	V.W.	9BWCA05Y43T213034
D72	CPV 0762	Flex	2006	GOL 1000 G4	V.W.	9BWCA05W86T153701
D73	CPV 0791	Flex	2006	GOL 1000 G4	V.W.	9BWCA05W16T160280
D75	DKI 1119	Flex	2008	SAVEIRO 1.6	VW	9BWEB05W18P144243
D76	DKI 1120	Flex	2008	SAVEIRO 1.6	VW	9BWEB05W08P137185
D77	DKI 1131	Flex	2009	GOL 1.6 POWER GIV	V.W.	9BWAB05W29T023597
D401	DKI 1138	Flex	2009	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822A96254798
D402	DKI 1B32	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6262378
D403	DKI 1126	Flex	2009	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822A96253763
D404	DKI 1143	Flex	2009	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822A96253986
D405	DKI 1124	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6268540
D406	DKI 1136	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6268560
D407	DKI 1097	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6268590
D408	DKI 1098	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6268850
D409	DKI 1129	Flex	2010	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	9BD15822AA6268546
D410	DKI 1141	Flex	2009	SAVEIRO 1.6	VW	9BWK05W9P118311
D411	DKI1094	Flex	2010	SAVEIRO 1.6	VW	9BWK05W1AP006727

D412	EGI 5622	Flex	2010	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MA7259019
D413	EGI 5613	Flex	2010	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MA7258966
D414	EGI 5614	Flex	2010	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MA7258983
D415	EGI 5615	Flex	2010	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MA7253192
D416	EGI 5642	Flex	2011	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MB7298681
D417	EHE 8717	Flex	2012	UNO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	9BD195183C0171553
D418	EHE 8718	Flex	2012	UNO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	9BD195183C0171560
D420	EHE 8720	Flex	2012	STRADA FIRE FLEX	FIAT	9BD27803MC7400414
D421	EHE 5953	Flex	2012	V.W. GOL1.6	V.W.	9BWAB05U4CP101862
D422	EHE 5984	Flex	2011	GM-CAMIONTE BLAZER ADVANTAGE	CHEVROLET	9BG116GP0BC469511
D423	EHE 5985	Flex	2011	GM-CAMIONTE BLAZER ADVANTAGE	CHEVROLET	9BG116GP0BC469051
D424	EHE 8713	Flex	2014	NOVA SAVEIRO CS	VW	9BWBK05U9EP049197
D425	FCG 1D26	DS10	2015	S-10 LS DS4	CHEVROLET	9BG144DK0FC408201
D426	FDQ 4183	Flex	2015	SAVEIRO CS ST MB	VW	9BWBK45U2FP161445
D427	FXF 4029	Flex	2015	SAVEIRO CS ST MB	VW	9BWBK45U2FP162966
D428	FDE 9255	Flex	2015	SAVEIRO CS ST MB	VW	9BWBK45U9FP157473
D429	FRX 5F72	Flex	2015	GOL 1000 TL MB S	VW	9BWAA45U7FT105751
D430	FCA 5B40	Flex	2015	GOL 1000 TL MB S	VW	9BWAA45U9FT105914
D431	FCM 6G53	Flex	2015	GOL 1000 TL MB S	VW	9BWAA45U0FT105882
D432	FHV 4G53	Flex	2015	GOL 1000 TL MB S	VW	9BWAA45U4FT105724
D433	DOU8466	Flex	2020	GOL 1.0L MC4	VW	9BWAG45U3LT013546
D434	BRQ8496	Flex	2020	GOL 1.0L MC4	VW	9BWAG45U9LT016256
D435	EXZ8869	Flex	2020	GOL 1.0L MC4	VW	9BWAG45U3LT016298
D436	CAG0732	Flex	2020	GOL 1.0L MC4	VW	9BWAG45U0LT021944
D437	DUI9550	Flex	2020	NOVA SAVEIRO ROBUS MBVS	VW	9BWBK45UXLP004693
D438	DTE0975	Flex	2020	NOVA SAVEIRO ROBUS MBVS	VW	9BWBK45UXLP004712
D439	EXO8737	DS10	2019	VW AMAROK CD 4X4 SE	VW	WV1DB42H9KA031269
D29	BFZ 2154	G	1987	MOTO HONDA XLR 125	HONDA	9C2JD170VVR009632
D30	CRX 0034	G	2003	MOTO HONDA CG 125 CARGO	HONDA	9C2JC30303R106224
D31	CRX 0035	G	2003	MOTO HONDA CG 125 CARGO	HONDA	9C2JC30303R106243
D32	CRX 0036	G	2003	MOTO HONDA CG 125 CARGO	HONDA	9C2JC30303R104731
D33	EHH 6073	G	2011	MOTO KASINSKI COMET 150 70	KASINSKI	93FCMACABB002398
D34	EHH 6074	G	2011	MOTO KASINSKI COMET 150 70	KASINSKI	93FCMACABB002271
D35	EZZ3328	Flex	2018	MOTO HONDA CG 160 CARGO	HONDA	9C2KC2220JR003572
D36	BYW7668	Flex	2018	MOTO HONDA CG 160 CARGO	HONDA	9C2KC2220JR003155
D37	DCM4139	Flex	2018	MOTO HONDA CG 160 CARGO	HONDA	9C2KC2220JR003444
D38	ESS4383	Flex	2018	MOTO HONDA CG 160 CARGO	HONDA	9C2KC2220JR003652
D24	BFZ2145	G	1997	MOTO HONDA CG 125 TITAN	HONDA	9C2JC250VVR114970
D26	BFZ2147	G	1997	MOTO HONDA CG 125 TITAN	HONDA	9C2JC250VVR095036
D40	BPY 8058	D	1987	CAMINHÃO V.W ¾ - 6.90	V.W.	V038040W
D44	BPZ 5998	D	1991	CAMINHÃO V.W ¾ - 7.90 4	V.W.	9BWLTH737MDB30223
D50	BPY 8096	D	1989	CAM.MERCEDES-1518- 6CIL	MERCEDES	9BM345305KB857104
D53	BPY 8068	D	1997	CAMINHÃO V.W ¾ - 8.100 4 CIL	V.W.	9BWW2TL58VRB02165
D54	BPZ 9837	D	1998	CAM.V.W-12 140 -4 CIL	V.W.	9BWX2TK61WRB04845
D55	BPZ 9860	D	2000	CAM.V.W-13.150-4CIL	V.W.	9BWX2VF20YRY04021
D56	BPZ 9861	D	2000	CAM.V.W-8.120-4CIL	V.W.	9BWW2VC19YRY05901
D57	BPZ 9870	D	2001	CAM.AGRALE-6000 D CD	AGRALE	9BYC24L3V1C000035
D58	CPV 0H17	D	2001	CAM.V.W-17.300	V.W.	9BWW2VTU51R110909
D59	CPV 0723	D	2002	CAM.V.W-13.150-4CIL	V.W.	9BWB72S22R212083
D60	CPV 0739	D	2003	CAM.V.W-23.210-TRUCADO 6CIL	V.W.	9BW1K82TX3R316922
D61	DSS 8459	D	2006	CAM.V.W-15.180 E	V.W.	9BWN672S46R631923
D62	DMN 3802	D	2006	CAM.V.W-15.180 E 4CIL	V.W.	9BWN672S56R614788
D63	DMN 3803	D	2006	CAM.V.W-5.140E DELIVERY	V.W.	9BWA932P66R635062
D64	DMN 3801	D	2006	CAM.V.W-5.140E DELIVERY	V.W.	9BWA932P66R631397
D65	DKI 1118	D	2008	CAM.V.W-5.140E DELIVERY	V.W.	9BWA932P28R829462
D66	DKI 1113	D	2008	CAM.V.W-5.140E DELIVERY	V.W.	9BWA932P98R829779
D67	DKI 1B14	D	2008	CAM.V.W-24.250-E TRUCADO 6 CIL	V.W.	9BWXN82418R831941
D68	DKI 1125	D	2008	CAM.V.W-15.180 CNM 4CIL	V.W.	9BW7682378R841796
D69	DKI 1150	D	2008	CAM.V.W.-26.220 EURO3 WORKER	V.W.	9BW4782U18R845691
D301	DKI 1127	D	2009	CAM.AGRALE-8500-CD	AGRALE	9BYC2763S9C002115
D302	DKI 1121	D	2009	CAM.AGRALE-8500-CD	AGRALE	9BYC2763S9C002110

D306	DKI 1147	D	2009	CAMIONETE-HR2.5	HYUNDAI	95PZBN7HP9B015129
D307	DKI 1123	D	2009	CAMIONETE-HR2.5	HYUNDAI	95PZBN7HP9B015130
D308	DKI 1139	D	2009	CAM.V.W.24.250 CNC 6X2	V.W.	9BWXN82469R929784
D309	DKI 1091	D	2009	CAM.V.W-15.180 CNM	V.W.	9BW7682339R937412
D313	EGI 5604	D	2010	CAMIONETE KIA K2700 LB DC	KIA	KNCSHY71CA7444248
D318	EHE 5988	D	2011	CAMIONETE KIA K2700 LB DC	KIA	KNCSHY71CB747902
D322	EHE 8716	DS10	2013	CAM.IVECO-TECTOR-170E22	IVECO	93ZA1RGH0D8923576
D323	DPS5087	DS10	2019	CAM.IVECO-TECTOR- 150E21	IVECO	93ZA01LF0K8935675
D324	EUT4949	DS10	2019	CAM.DAILY 70C17 HDCD	IVECO	93ZC70C01K8486953
D325	ETE 0731	DS10	2020	CAM. MERCEDES ACCELO 815CE	MERCEDES	9BM979028LB148544
D327	EJF3322	D	2011	CAM. VW. TRATOR 19320 CLC TT	V.W.	9535J8271BR161494
D327A	CPV0705		2001	REBOQUE /PRANCHA	FACCHINI	9EL11CS021V005445
D328	BPZ5988	D	1989	CAM.MERCEDES-L 1418	MERCEDES	9BM384023KB854501
D329	BFW4869	D	1990	CAM.FORD CARGO 1415	FORD	9BFXXLS5LDB18065
D330	BPY8094	D	1991	CAM.MERCEDES BENZ	MERCEDES	9BM386354LB887122
D87		D	1998	RETRO ESC-CASE-580 L 4CIL	CASE	
D88		D	1998	RETRO ESC-CASE-580 L 4CIL	CASE	
D89	EGI5630	D	1999	PÁ CARREG.FIAT ALLIS-FR120.2-6C	FIATALLIS	R12029TC00580
D90	EGI5635	D	2004	RETRO ESC-RANDON-RK406-4	RANDON	4A406BMC2W0134
D91	EGI5625	D	2000	TRATOR-AGRICOLA-SLC-5700-4X4	JOHN DEERE	CQ5700A010417
D92	EGI 5637	D	2001	Rolo Compactador Vibrat. Dynapac-15 A	BAUKO	678B763
D93	EGI 5607	D	2002	TRATOR-AGRICOLA-SLC-5700-4X5	JOHN DEERE	CQ5700A016781
D94	BPZ 9858	D	1999	CARRETINHA REBOQUE		9A9BC0541X1BJ6929
D96		D	2006	Rolo Comp. Vibratório LH95H	Agrale	
D97	EGI5626	D	2006	RETRO ESC-CASE-580 L 4CIL-S3	CASE	N6AH00715
D98	EGI5638	D	2006	RETRO ESC-CASE-580 L 4CIL-S3	CASE	
D99		D	2007	ROLO Comp. Vibratório CC900	PERKING	
D303		D	2009	TRATOR-AGRI-New-Holland TT3840	New-Holland	19CV50970
D304		G	2009	TRATOR MURRAY 42-L	MURRAY	
D305		D	2009	TRATOR TRAMONTINI	TRAMONTINI	
D310		D	2009	RETRO ESC-416-E-CAT	CATERPILLAR	CAT0416EPCBD04842
D311	EGI5618	D	2009	PÁ CARREGADEIRA-924H	CATERPILLAR	CAT0924HAKLN00474
D312		D	2009	Rolo pé de carneiro Combat-CB250	COMBAT	
D314	EGI 5624	D	2010	PÁ CARREG KOMATSU WA200-5	KOMATSU	
D315	EGI 5636	D	2010	MOTONIVELADORA CAT-120K C-7	CATERPILLAR	JAP00406
D316	EGI 5647	D	2010	ESCAV.HIDR.KOMATSU-PC138-US-8	KOMATSU	25067
D317	EGI 5648	D	2010	TRATOR AGRÍCOLA M.FERGU-4292	M. FERGUSON	AAAT0007LAC001803
D319		D	2013	RETRO ESC-JCB (série 2278003)	JCB	9B9214T94DBDT4003
D320		D	2009	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-320.D	CATERPILLAR	A6F00745
D321	EGI5623	D	2009	TRATOR ESTEIRA KOMATSU D61EX	KOMATSU	B46315
D326		D	2019	MINI ESCAVADEIRA NT 16		NT1619037
D326*	BSZ9F47		2020	CARRETA REBOQUE	METALVIS	9A9CG05111LCDS6345

MARCOS EDUARDO SILVEIRA ROSA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FROTAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

PRAZO TOTAL MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Etapa	Atividade	Descrição / Objetivo	Prazo Máximo (dias corridos)	Responsável
1.1	Cadastramento dos gestores, condutores, veículos, máquinas e equipamentos	Inserção e configuração inicial dos dados no sistema de gestão	Até o 15º dia	Contratada
1.2	Confecção e fornecimento das etiquetas RFID	Produção, codificação e fixação das etiquetas nos veículos e equipamentos	Até o 15º dia	Contratada
1.3	Apresentação da rede credenciada	Entrega da relação de oficinas e prestadores credenciados, segmentados por tipo de serviço e região	Até o 15º dia	Contratada
1.4	Treinamento dos gestores e usuários	Capacitação on-line e/ou presencial sobre utilização do sistema, abertura de OS e relatórios	Até o 15º dia	Contratada
1.5	Disponibilização das tabelas de referência	Entrega da tabela de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios genuínos	Até o 15º dia	Contratada

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Etapa	Atividade	Descrição / Objetivo	Periodicidade/ Condição	Responsável
2.1	Deslocamento dos veículos	Transporte dos veículos até os estabelecimentos credenciados (ou uso de guincho quando necessário)	Conforme necessidade	Contratante
2.2	Emissão e comparação de orçamentos	Sistema deve gerar e permitir comparação de no mínimo 3 orçamentos de oficinas credenciadas	Sempre que houver manutenção	Contratada / Gestor
2.3	Execução dos serviços	Realização das manutenções preventivas e corretivas com peças genuínas ou recondiçionadas (com autorização)	Conforme demanda	Credenciada
2.4	Devolução das peças substituídas	Peças trocadas devem ser devolvidas na embalagem das novas e registradas na OS	Ao final de cada serviço	Credenciada
2.5	Subcontratação e justificativas	Permitida subcontratação com autorização ou justificativa de ausência de orçamentos	Sempre que aplicável	Gestor do Contrato
2.6	Fornecimento de peças avulsas	Entrega de peças e acessórios solicitados pela Contratante	Conforme solicitação	Credenciada
2.7	Comunicação de conclusão do serviço	Informar via sistema o término da manutenção	Imediatamente após conclusão	Credenciada

MARCOS EDUARDO SILVEIRA ROSA

CHEFE DEPARTAMENTO DE FROTAS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 52/2025 – Contratação de empresa especializada para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, maquinários e seus respectivos equipamentos pertencentes a frota do DAE.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



Item	Qtde	Descrição	Vi. Mensal Estimado	Vi. Anual Estimado
01	12	Prestação de serviços de gerenciamento da frota	R\$ 165.000,00	R\$ 1.980.000,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				- 1,41%
VALOR TOTAL (ANUAL) REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 27.918,00
VALOR TOTAL (ANUAL) DA PROPOSTA COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.952.082,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes à empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento da frota

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 52/2025 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
.....		

1.1 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a ficha orçamentária nº 535 e 536; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.358; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3919 e 3039, suplementadas se necessário.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 No fechamento do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais do mês dos materiais e serviços, contendo as seguintes informações: Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço), identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa), materiais e serviços executados, data e hora da transação, valor da operação e identificação do condutor (nome e registro funcional).
- 3.4 Na hipótese de divergências de valores, o gestor do contrato solicitará a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.
- 3.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do Contrato atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal.
- 3.6 A Contratada deverá emitir duas Notas Fiscais, evidenciando no corpo de uma das notas o valor correspondente aos materiais e na outra, o valor dos serviços, bem como, o acréscimo ou desconto correspondente ao serviço de gerenciamento.
- 3.6.1 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também,

encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

- 3.7 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.8 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.9 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
 - 3.9.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.10 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.11 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.12 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.13 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período

de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (outubro/2025).

- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 5.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.5 Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.
- 5.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 5.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 5.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3 A Contratada é responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

- 6.4 Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- 6.5 Não credenciar estabelecimento que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 6.6 Caso o estabelecimento credenciado venha a sofrer alguma sanção, a Contratada deverá descredenciar o estabelecimento e providenciar o credenciamento de novo estabelecimento que atenda as exigências do Termo de Referência, bem como, esteja regular com todos os órgãos de fiscalização e legislação vigente.
- 6.7 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
- 6.8 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.9 A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos.
- 6.10 Manter o fiel cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.11 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 6.12 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 6.13 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.14 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

- 6.15 Participar de reuniões mensais ou quando convocados pela CONTRATANTE para assuntos referentes ao objeto desse contrato.
- 6.16 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.
- 6.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.20 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 6.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 6.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.25 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.29 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.29.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.32 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa

designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

- 6.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.34 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 6.35 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.36 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.
- 6.37 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 Após assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme cronograma (Anexo II) deste edital.
- 7.3 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.
- 8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.
- 8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome
Cargo
CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome
Cargo
CPF

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

A EMPRESA, COM SEDE
NO ENDEREÇO,
Nº....., CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/
Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63C1-8550-7568-D31B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 12/11/2025 11:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN (CPF 190.XXX.XXX-73) em 12/11/2025 11:56:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS EDUARDO SILVEIRA ROSA (CPF 256.XXX.XXX-10) em 12/11/2025 12:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/63C1-8550-7568-D31B>